

Ata - SEI nº 105/2022/CF-EBSERH

Brasília, 03 de maio de 2022.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 105ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 64 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 3 de maio de 2022, às 9:30h, em reunião eletrônica, realizada por videoconferência, via *Microsoft Teams*.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho Fiscal: Sérgio Yoshimasa Okane, membro titular, representante do Ministério da Saúde (MS); e Daniel Brasiliense e Prado, membro suplente, representante do Ministério da Economia (ME).

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral, e Milena Conceição da Costa, Assessora Técnica da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Iara Ferreira Pinheiro, Diretora de Orçamento e Finanças; Waslei José da Silva, Coordenador de Contabilidade e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF); Erlon César Dengo, Diretor de Administração e Infraestrutura; Leonardo Fernandez Zago, Assessor de Planejamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); e José Arnon dos Santos Guerra, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos. E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 104ª reunião;
- 2) Processo 23477.005302/2022-97: Integralização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital;
- 3) Processos 23477.013376/2021-16, 23477.000232/2022-81 e 23477.002237/2022-48: Contratações realizadas por Pregões, dispensas e inexigibilidade de licitação, no 4º (quarto) trimestre de 2021;
- 4) Processos 23477.014432/2021-30 e 23477.002038/2022-30: Processo de contratação do Hospital Universitário de Brasília, da Universidade de Brasília (HUB-UnB);
- 5) Situação de adimplência da Ebserh; e
- 6) Processo 23477.004868/2021-11: Relatório de atividades da área de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, do 3º (terceiro) quadrimestre de 2021.

V. REGISTROS DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 104ª reunião do Conselho Fiscal**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) Processo 23477.005302/2022-97. A Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) explicou sobre a **proposta de integralização de capital social, no que concerne aos valores de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (Afac)**, registrados no Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial da Ebserh, no exercício de 2021, em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto nº 2.673, de 1998. Em atenção a essa legislação, a previsão é que o montante efetivamente investido deve ser capitalizado até a data-limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência. Nesse sentido, a integralização de capital social referente ao exercício de 2021 corresponde ao valor de R\$ 119.056.780,94 (cento e dezenove milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), o qual somado ao capital social atualmente registrado, que é de R\$ 562.503.264,72 (quinhentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), totaliza o montante de R\$ 681.560.045,66 (seiscentos e oitenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Trata-se de variação de 21% (vinte e um por cento). Informou-se que a matéria foi analisada pela Auditoria Interna e pelo Comitê de Auditoria, e deliberada pela Diretoria Executiva, que se manifestou favoravelmente ao encaminhamento ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, para posterior deliberação da Assembleia Geral, conforme estabelece o art. 12 do Estatuto Social da Ebserh.

- O Conselheiro representante do ME comentou que o relatório de programação financeira emitida e o relatório técnico-contábil têm detalhamentos importantes para a instrução do processo e para posterior análise da demanda por parte da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest-ME).

- Em atenção ao disposto no art. 65, inciso III, do Estatuto Social da Ebserh, o Conselho Fiscal se manifestou favoravelmente ao encaminhamento da proposta de integralização do Afac ao capital social da Ebserh, no valor de R\$ 119.056.780,94 (cento e dezenove milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), para deliberação da Assembleia Geral. Editado documento, no SEI, assinado pelos membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.

3) Processos 23477.013376/2021-16, 23477.000232/2022-81 e 23477.002237/2022-48. Em atenção a item que consta no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou as informações referentes aos **processos de contratação realizados por Pregões, dispensas e inexigibilidades de licitação, no quarto trimestre de 2021, da Administração Central e dos HUs da Rede Ebserh.** Nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, as contratações realizadas por Pregões corresponderam a 95,44% (noventa e cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais) do total, no valor de R\$ 1.240.212.161,06 (um bilhão, duzentos e quarenta milhões, duzentos e doze mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos), enquanto as contratações realizadas por **dispensas e inexigibilidades de licitação** corresponderam a 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais) do total, no valor de R\$ 56.615.410,97 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos). Na **comparação entre o terceiro e o quarto trimestres de 2021**, a DAI pontuou que as compras por dispensas e inexigibilidades de licitação foram relativamente baixas, com resultados semelhantes, sendo que, no terceiro trimestre de 2021, corresponderam a 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais) do total, no valor de R\$ 46.092.047,88 (quarenta e seis milhões, noventa e dois mil, quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). A DAI informou que houve uma **redução** das contratações realizadas por dispensas e inexigibilidades, considerando as compras por Covid-19, em comparação com o quarto trimestre de 2020, que corresponderam a 16,43% (dezesseis inteiros e quarenta e três centésimos percentuais) do total. Excluídas as aquisições relacionadas ao enfrentamento à pandemia de Covid-19, no comparativo entre o quarto trimestre de 2020 e o quarto trimestre de 2021, também houve redução, de forma que as contratações por dispensas e inexigibilidades corresponderam a 12,61% (doze inteiros e sessenta e um centésimos percentuais), no quarto trimestre de 2020, e 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) no quarto trimestre de 2021. Na sequência, a DAI apresentou os valores dos **Pregões** em comparação com os das dispensas e inexigibilidades, referentes às contratações realizadas no quarto trimestre de 2021, com a indicação da proporção percentual e da relação tanto das unidades que tiveram maior volume de contratações diretas quanto das que tiveram maior volume de contratações diretas em relação aos Pregões realizados, informando as **justificativas e explicações** pertinentes dos casos que tiveram maior destaque, com os devidos enquadramentos legais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 13.303/2016. A DAI apresentou, ainda, o **consolidado das aquisições realizadas pela Rede Ebserh em 2021**, com a demonstração gráfica dos percentuais com e sem as contratações relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19 na Rede Ebserh, bem como os percentuais que se referem exclusivamente a contratações para o combate à pandemia em 2021. Há uma redução significativa nas compras e contratações por dispensas e inexigibilidades

em 2021, o que evidencia um trabalho significativo de **planejamento** da Rede Ebserh no período de pandemia de Covid-19. Lembrou, ao final, que o volume por dispensa e inexigibilidade na Rede Ebserh nos últimos anos é baixo, sendo essas compras e contratações realizadas apenas nos casos em que não há possibilidade de aquisição regular, conforme foi reconhecido pelo Conselho Consultivo da Ebserh

- Com relação aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, o Conselheiro representante do ME fez referência aos serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, por exemplo, dos quais não pode haver solução de continuidade. Dessa forma, quando consta alguma irregularidade nas certidões dessas empresas, indagou sobre a existência de orientação e/ou jurisprudência para a manutenção dessas contratações.

- A DAI respondeu afirmativamente e mencionou previsão na Lei nº 13.303, de 2016, a denominada Lei das Estatais, e orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) nesse sentido, o que dá respaldo ao pagamento das empresas prestadoras de serviços essenciais mesmo que conste certidão irregular.

4) Processos 23477.014432/2021-30 e 23477.002038/2022-30. Trata-se de **recomendação do Conselho Fiscal**, registrada em sua 100ª reunião, realizada em 18 de novembro de 2021, **para suspensão de contratação de serviços de tratamento de documentos do HUB-UnB**. Na ocasião, constou na pauta tópico referente às contratações realizadas por Pregões, dispensas e inexigibilidades de licitação, no 3º (terceiro) trimestre de 2021, assunto apreciado periodicamente pelo colegiado, no âmbito do qual foi mencionado processo de dispensa de licitação do citado hospital relativo à contratação de serviços especializados em tratamento documental e arquivístico do acervo físico de documentos da unidade hospitalar, no valor de R\$ 2.994.238,80 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Nessa reunião, informou-se que a Diretoria Executiva havia solicitado acompanhamento da referida contratação e que havia sido aberta ordem de serviço da Auditoria Interna para verificar o caso. Diante desse contexto, o Conselho Fiscal (CF) registrou a recomendação de suspensão dessa contratação até a conclusão das análises da Auditoria Interna sobre o assunto. Após diligências junto aos envolvidos, a Vice-Presidência encaminhou resposta ao CF, ponderando que a suspensão do contrato em questão poderia ensejar em responsabilizações administrativas e civis à Ebserh, com danos potenciais à instituição contratada, bem como prejuízos ao acervo arquivístico do hospital, que precisaria ser realocado nas dependências da Administração nas condições em que se encontrasse, não sendo possível que, após suspensão do vínculo contratual, a contratada preservasse sob a sua custódia tais documentos, o que implicaria, além de atrasos no tratamento dos arquivos, risco de deterioração, considerando o manuseio de acervo com aproximadamente meio século de existência, o que requer cuidados específicos expressivos. Diante desses fatores, informou-se que as ações administrativas pertinentes seriam adotadas após a análise da Auditoria Interna, levando-se em consideração os seguintes pontos: os fundamentos registrados na Nota Técnica nº 4/2021/SAD/DAF/HUB-UNB-EBSERH, da Gerência Administrativa do HUB-UnB, aos apontamentos feitos pela Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI); o pedido de reconsideração por parte da contratada; a manifestação da DAI; bem como a oportunidade a ser apresentada aos envolvidos quanto ao direito de produzir materiais técnicos, impugnar ações contrárias e interpor os recursos cabíveis.

- A **Auditoria Interna** apresentou ao CF as **análises sobre o caso em epígrafe**, em que foram identificados os seguintes **achados**: ausência ou inadequação de justificativa da necessidade na formalização da demanda; falhas na instrução do Estudo Técnico Preliminar; ausência de memória de cálculo do quantitativo estimado para a aquisição; inadequação da pesquisa de preços; cobrança de custos indevidamente aplicados à composição do preço do serviço tomado; falhas na execução do contrato e recebimento dos serviços; e inadequação do acompanhamento e fiscalização formal do contrato. Após manifestação da gestão do HUB-UnB sobre os achados, a Auditoria Interna emitiu diversas **recomendações** a respeito de cada um dos pontos, dentre as quais destacou as seguintes: apresentar, em até 60 (sessenta) dias, os registros, mais detalhados, das memórias de cálculos do quantitativo estimado para a aquisição, que foram apresentados para acompanhamento da equipe de fiscalização, bem como evidências e formalização do acompanhamento; e apresentar, em 30 (trinta) dias, a regularização e comprovação dos depósitos na instituição financeira dos valores retidos para Conta Vinculada, bem como a contabilização no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

5) Em atenção ao item disposto no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, a DOF apresentou a atual **situação de adimplência da Ebserh**, conforme consta nas seguintes certidões: regularidade do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); do Cadastro

Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal (Cadin); de Débitos Trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho; e da Subsecretaria Especial de Previdência e Trabalho, do ME. Foram apresentadas também as certidões das Secretarias de Estado de Fazenda das unidades da federação onde a Ebserh possui filiais, consoante demanda do Conselho Fiscal para acompanhamento periódico desses registros, que apresenta pendência. A Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União também está como 'pendente' e estão 'positivas' a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob a gestão da Consultoria Jurídica (Conjur), e a Certidão da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, esta última sob gestão da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP). A DOF afirmou que o assunto é apresentado ao Conselho Fiscal da mesma forma que foi pautado na reunião da Diretoria Executiva, em 13 de abril passado, de modo que, nesse ínterim, foram adotadas providências para alteração da situação registrada nas certidões em que constaram pendências e/ou estão positivas.

- Em atenção à solicitação do Conselho Fiscal para apresentação da matéria conjuntamente com a DOF, a DGP comentou sobre a situação dos apontamentos que constam na Certidão da Subsecretaria Especial de Previdência e Trabalho, do ME. Informou que a última situação apresentada ao CF era de um total de 21 (vinte e um) apontamentos e, atualmente, constam 22 (vinte e dois). Explicou que algumas das situações pontuadas pela DOF tiveram reflexo na certidão sob gestão da DGP, especificamente em razão de inscrição em dívida ativa decorrente de apontamentos relacionados ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará. Reforçou que todos os apontamentos consignados estão pagos e aguardam baixa, sendo notificações decorrentes de autuações, com a informação da última situação constante em cadastros administrativos pelo emitente.

6) Processo 23477.004868/2021-11. A Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR) apresentou ao Conselho Fiscal o seu relatório de atividades referente ao 3º quadrimestre de 2021, correspondente ao período de setembro a dezembro de 2021, em atendimento ao que dispõe o art. 96, inciso IX, do Estatuto Social da Ebserh. Na área de **gestão de riscos, foi realizada a etapa de monitoramento do Mapa de Riscos no âmbito das Coordenadorias da Administração Central. Destacou a participação da Diretoria Executiva na atualização dos riscos estratégicos, tendo sido acrescidos 2 (dois) novos riscos. Registrou destaque ao monitoramento dos riscos de incêndio nos Hospitais Universitários Federais (HUFs), em específico, como piloto, com o intuito de desenvolver um método de monitoramento para rápida identificação de aumento de probabilidade, decisão tempestiva e aproximação da estratégia da Administração Central com a governança de riscos dos hospitais. Com relação à adequação à Lei nº 13.709/2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), foram elencadas as ações realizadas, dentre as quais estão as seguintes: visitas técnica ao HU de Brasília, da Universidade de Brasília (HUB-UnB) e ao HU Lauro Wanderley, da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), para verificar o tratamento dos prontuários físicos dessas unidades hospitalares; revisão do Plano de Ação de implementação da LGPD, com a redução de 70 (setenta) para 42 (quarenta e duas) ações, e nível de conclusão de 55% (cinquenta e cinco por cento); publicação do Termo de Uso e Aviso de Privacidade da Ebserh; publicação da Política de Classificação de Informação, Sigilo e Temporalidade; disponibilização de cursos de capacitação sobre o assunto. No relatório da ACCIGR, foram registrados também os principais marcos de conformidade, com o objetivo de constituir uma linha de defesa consistente no controle interno. Nesse sentido, informou-se sobre a participação da Ebserh nas avaliações e programas, principalmente do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Ministério da Economia. Finalizando, comentou que o relatório foi apresentado nas reuniões da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração da Ebserh, consoante previsão disposta no Estatuto Social.**

- O Conselheiro representante do ME comentou sobre o conjunto de atribuições da ACCIGR, dentre as quais está a implementação do que estabelece a LGPD, o que requer uma série de ações relativas ao tratamento de informações sensíveis, questão que está sendo vivenciada também pelos órgãos públicos de modo geral.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos membros presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

SERGIO YOSHIMASA OKANE

MS

DANIEL BRASILIENSE E PRADO

ME

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Yoshimasa Okane, Conselheiro(a)**, em 31/05/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Brasiliense e Prado, Conselheiro(a)**, em 31/05/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 06/06/2022, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21873495** e o código CRC **5E371545**.

Referência: Processo nº 23477.008572/2022-50 SEI nº 21873495